



LEI Nº 78

(23 de Outubro de 1958)

Versa sobre a criação de cargos no quadro de funcionários do Município de Franco da Rocha (Prefeitura Municipal).

JOSÉ ALVES FERREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Franco da Rocha, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, os seguintes cargos:-

- a) - 1 (hum) ESCRITURÁRIO;
- b) - 4 (quatro) ELETRICISTAS;
- c) - 2 (dois) CALCETEIROS;
- d) - 1 (hum) FEITOR DE TURMA;
- e) - 2 (dois) ARTIFICES - I - (Pedreiro);
- f) - 1 (hum) ARTIFICE - I - (Encanador);
- g) - 1 (hum) PORTEIRO;
- h) - 3 (três) ARTÍFICES - II - (Servente de Pedreiro);
- i) - 2 (dois) ARTÍFICES - II - (Auxiliar de Encanador); e
- j) - 3 (três) SERVIÇAIIS.

ARTIGO 2º - Os cargos de que trata o artigo anterior são considerados isolados, de provimento efetivo, independentemente de concurso.

ARTIGO 3º - Os vencimentos dos cargos, ora criados, obedecerão a escala padrão de que trata a Lei Municipal nº 41, de 1º de Dezembro de 1956, mais a majoração de Cr\$ 1.500,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), prevista na Lei nº 75, de 26 de Maio de 1958, e, serão fixados, a partir de 1º de Julho de 1958, da seguinte forma:

ESCRITURÁRIO

"L"



ELETRICISTA	"H"
CALCETEIRO	"H"
FEITOR DE TURMA	"H"
ARTIFICE - I - (Pedreiro)	"H"
ARTIFICE - I - (Encanador)	"H"
PORTEIRO	"H"
ARTÍFICE - II - (Servente de Pedreiro)	"A"
ARTÍFICE - II - (Auxiliar de Encanador)	"A"
SERVIÇAL	"A"

ARTIGO 4º - Os cargos de que trata o artigo 1º, desta Lei, serão distribuídos da maneira seguinte:

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

SERVIÇOS DIVERSOS

Distrito da Sede

1 ESCRITURÁRIO

1 PORTEIRO

SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

SERVIÇOS INDUSTRIAIS

a) Energia Elétrica

Distrito da Sede

1 ARTIFICE - I - (Encanador)

2 ARTÍFICES - II - (Auxiliar de Encanador)

LIMPEZA PÚBLICA

Distrito da Sede

2 SERVIÇAIS

Distrito De Francisco Morato

1 SERVIÇAL

OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS

SERVIÇOS DE OBRAS

Distrito da Sede

2 ARTÍFICES - I - (Pedreiro)

2 ARTÍFICES - II - (Servente de Pedreiro)



Distrito de Caieiras

2 CALCETEIROS

REPARAÇÕES DIVERSAS

Distrito da Sede

1 FEITOR DE TURMA

ARTIGO 5º - Ficam suprimidos no quadro do funcionalismo municipal, 4 (QUATRO) cargos de OPERADOR DE MOTOR (Usina), criados pela Lei nº 12, de 22 de Abril de 1955.

ARTIGO 6º - Ficam extintas as funções de FEITOR (extranumerário mensalista), a que se refere a verba 331/8-89-1 REPARAÇÕES DIVERSAS - Pessoal Variável - ítem I - Vencimentos do Feitor.

ARTIGO 7º - Os funcionários titulares dos cargos suprimidos no art. 5º e o servidor que exerce as funções de Feitor (extranumerário mensalista), extintas pelo art. 6º desta Lei, serão aproveitados nos novos cargos de ELETRICISTA E FEITOR DE TURMA, referidos, respectivamente, as letras (b) e (d) do art. 1º da presente Lei.

ARTIGO 8º - A fim de ocorrer as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 654.600,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS).

ARTIGO 9º - O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

a) - por conta do excesso de arrecadação do	
corrente exercício	Cr\$ 553.800,00
b) - anulação parcial da verba 251/8/63-0-	
PESSOAL FIXO - Energia Elétrica - do	
Orçamento vigente	Cr\$ 100.800,00
TOTAL	Cr\$ 654.800,00

ARTIGO 10 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Julho de 1958, revogadas as disposições ao contrário.



Prefeitura Municipal de Franco da Rocha

Lei 78/1958

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, em 23 de Outubro de 1958.

JOSÉ ALVES FERREIRA FILHO

Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, em
23 de Outubro de 1958.

CÉVERO OLIVEIRA MORAES

Secretário